



**Ceas-CE**  
Conselho Estadual de  
Assistência Social do Ceará

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE**

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles - Fortaleza – Ceará

CEP: 60.120-020 Fones:(85) 3101-3007 (85) 3101-1562

[ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)

[www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 039/2020**

Dispõe sobre a Revisão da Regionalização e da Oferta dos Serviços de Acolhimento Regionais de Alta Complexidade.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno), reunião ordinária (remota), no dia 29 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 033/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS que aprova a Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social – NOB/Suas – 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 031/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS que dispõe sobre os Princípios e Diretrizes da Regionalização;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2015, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que pactua a atualização da Política Estadual de Assistência Social – PEAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 031/2015, do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE que aprova a atualização da Política Estadual de Assistência Social – PEAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 015/2020, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que pactua a Revisão da Regionalização e da Oferta dos Serviços de Acolhimento Regionais de Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** que a CIB-CE deve pactuar a operacionalização da gestão e organização do Sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da Proteção Social Básica e Especial do Suas no território estadual;

**CONSIDERANDO** que o Ceas-CE deve aprovar a operacionalização da gestão e organização do Sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da Proteção Social Básica e Especial do Suas no território estadual;

### **RESOLVE:**


**Art. 1º** – Aprovar a revisão da Regionalização e da oferta dos Serviços de Acolhimento Regionais de Alta Complexidade.

**Art. 2º** – Aprovar as regiões da Política Estadual de Assistência Social, conforme a prioridade de implantação, obedecendo aos critérios estabelecidos na Política Estadual de Assistência Social – PEAS serão compostas pelos seguintes municípios:

- **1ª Região - Municípios Vinculados: Caririçu, Várzea Alegre, Farias Brito, Lavras da Mangabeira, Jardim, Milagres.**
- **2ª Região - Municípios Vinculados: Mucambo, Meruoca, Reriutaba, Groaíras, Pires Ferreira, Frecheirinha, Varjota, Pacujá.**
- **3ª Região - Municípios Vinculados: Aracoíaba, Ocara, Acarape, Barreira, Ibaretama, Redenção.**
- **4ª Região – Municípios Vinculados: Morrinhos, Bela Cruz, Marco, Santana do Acaraú.**
- **5ª Região - Municípios Vinculados: Ararendá, Ipueiras, Jucás, Tamboril, Santa Quitéria, Hidrolândia, Ipaporanga.**
- **6ª Região – Municípios Vinculados: São Luís do Curu, Tejuçuoca, Irauçuba, Apuiarés, Caridade, Umirim, Uruburetama.**

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2020.

  
**Célia Maria de Souza Melo Lima**  
**Presidente do Ceas-CE**